

## Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 7511d40322845e4fb0a198ebf5f43cc1

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 015/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**. Vencedor: CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328 - MEI, CNPJ: 47.889.370/0001-95, itens: (001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008) pelo Valor Total de: **R\$ 60.935,00 (sessenta mil e novecentos e trinta e cinco reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 31 de março de 2023.

Semaias da Silva Moraes  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: eb987edd767208012bbf7fb7806ae0dc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### EDITAL-CMDCA N° 001/2023

#### EDITAL-CMDCA N° 001/2023

#### DEFINE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO E CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 32/2009, alterada pela Lei Municipal nº 109/2015, Resolução nº 231/2022 que para a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Resoluções nºs 02/2023, 03/2023 e 04/2023, ambas do CMDCA. .

#### RESOLVE:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução N° 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

#### 1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 95 e 136.

#### 1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um Salário Mínimo.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:  
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.4.3. Fica o Conselheiro Tutelar assegurado a percepção de todos os direitos garantidos pela Constituição Federal aos trabalhadores em geral, em especial, conforme art. 8º, da Lei Municipal nº 109/2015:

I. cobertura previdenciária (Regime Próprio ou Geral);

II. licença maternidade;

III. licença paternidade;

IV. gratificação natalina;

V. gozo de férias anuais acrescidos de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

#### 1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é a mesma dos demais servidores da administração pública, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 109/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Consta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo;

IV - participar, com frequência de 100% de curso prévio, promovido pela administração ou órgão competente;

V - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar (ambas comprovados através de parecer emitido por profissionais atrelados ao município);

VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VII - No ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xérox:

a) RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Certificado do ensino médio ou superior;

c) Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do presente Edital (conta de água, luz ou telefone fixo);

d) Certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;

e) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, da

Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;

f) Certificado de quitação eleitoral.

VIII - Ser submetido a exame prévio de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e;

IX - Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada-Consta (certidão negativa de antecedentes criminais), não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;